Código de Ética e Conduta para Fornecedores e Parceiros

TIC TRENS

TRILHOS DA CONFORMIDADE

TIC TRENS

TRILHOS
DA CONFORMIDADE

Código de Ética e Conduta para Fornecedores e Parceiros

1. Mensagem da Diretoria _____ 2

2. Objetivo e Abrangência do Código de Ética e Conduta _____ 4

3. Nosso Jeito de Ser _____ 6

4. Princípios e Valores Norteadores _____ 8

5. Programa de Conformidade e Integridade (Compliance) _____ 10

5.1. Due Diligence e Gestão de Conformidade de Terceiros _____ 10

5.2. Antitruste _____ 11

5.3. Antissuborno e Anticorrupção _____ 11

5.3.1 Interação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas (PEP) ___ 12

5.4. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) _ 13 e 14

5.5. Conflitos de Interesse e Brindes, Presentes e Hospitalidades _____ 15

5.6. Gestão da Subcontratação _____ 16

5.7. Doações e Patrocínios _____ 17

5.8. Uso de Ativos e Informações da TIC Trens _____ 18

6. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais _____ 20

6.1. Governança em Privacidade e Proteção de Dados e Segurança da Informação _ 20

6.2. Diretrizes aplicáveis aos Fornecedores e Parceiros _____ 21 e 22

7. Gestão Ambiental _____ 24

7.1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa _____ 25

7.2. Recursos Naturais e Eficiência _____ 26 e 27

7.3. Emissões e Impacto Operacional _____ 27 e 28

7.4. Mudanças Climáticas e Inventários de Emissões _____ 28 e 29

7.5. Conformidade Ambiental Legal e Regulatório _____ 29 e 30

8. Direitos Humanos _____ 32

8.1. Condições de Trabalho _____ 32 e 33

8.2. Trabalho Infantil, Escravo e Tráfico de Pessoas _____ 33 e 34

8.3. Saúde e Segurança Ocupacional _____ 35 e 36

8.4. Engajamento com Comunidade _____ 36 e 37

8.5. Diversidade, Inclusão e Equidade _____ 37

8.6. Prevenção ao Assédio e à Violência _____ 38

9. Transparência e Rastreabilidade _____ 40

10. Incentivo à Melhoria Contínua _____ 42

11. Canal de Ética e Denúncia da TIC Trens _____ 44

12. Medidas Disciplinares e Consequências do Descumprimento _____ 46

13. Documentos de Referência _____ 48 ao 51

TIC TRENS

TRILHOS DA CONFORMIDADE

1

Mensagem da Diretoria

Bem-vindo(a) ao Código de Ética e Conduta para Fornecedores e Parceiros da TIC Trens.

A TIC Trens valoriza relações comerciais baseadas em ética, transparência e responsabilidade. Sabemos que a forma como nossos Fornecedores e Parceiros atuam impacta diretamente a conformidade, integridade, a reputação e a sustentabilidade da concessionária.

Este Código estabelece os princípios e padrões mínimos de comportamento esperados de todas as empresas e profissionais que se relacionam com a TIC Trens, refletindo nosso compromisso com a condução responsável dos negócios e com a construção de uma cadeia de valor confiável e alinhada às melhores práticas de mercado.

Acreditamos que parcerias sólidas são construídas com base na confiança e no respeito às regras. Por isso, esperamos que nossos Fornecedores e Parceiros atuem em conformidade com a legislação aplicável, conduzam suas atividades de forma ética e estejam alinhados aos valores que orientam a concessionária.

O cumprimento deste Código é condição para o estabelecimento e a manutenção de relações comerciais com a TIC Trens. Mais do que uma exigência formal, trata-se de um compromisso conjunto com a atuação responsável e a geração de valor sustentável.

Seguiremos evoluindo continuamente nosso programa de conformidade e contamos com o engajamento de nossos Fornecedores e Parceiros nessa jornada.

Diretoria

2

Objetivo & Abrangência do Código de Ética e Conduta

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo orientar o comportamento e estabelecer diretrizes claras para a atuação dos Fornecedores e Parceiros da TIC Trens. Suas disposições devem ser observadas em conjunto com as demais Políticas, Procedimentos e Diretrizes que integram o Programa de Conformidade e Integridade (Compliance) da TIC Trens.

Este Código se aplica a todos os fornecedores, terceiros e representantes/mandatários entendidos como qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome, no interesse ou em parceria com a TIC Trens, incluindo, mas não se limitando a:

- Partes Relacionadas;
- Prestadores de serviço, Terceirizados e Fornecedores
- Consultores;
- Parceiros Comerciais, Intermediários e Representantes;
- Distribuidores e Subcontratados.

Os Fornecedores e Parceiros são responsáveis por assegurar que seus colaboradores, representantes e subcontratados observem as diretrizes deste Código, respondendo por eventuais violações no âmbito de sua atuação. Espera-se que todos os Fornecedores e Parceiros:

- Respeitem e cumpram integralmente a legislação aplicável, a livre concorrência e os direitos fundamentais;
- Cumpram integralmente este Código e as demais Políticas aplicáveis;
- Conduzam suas atividades de forma ética e alinhada aos valores da TIC Trens;
- Reportem, por meio do Canal de Ética e Denúncia, qualquer suspeita de irregularidade ou conduta inadequada;
- Evitem práticas que possam gerar riscos jurídicos, financeiros ou reputacionais.

3

Nosso Jeito de Ser

NOSSO JEITO DE SER

Eficiência: ser competente, produtivo e buscar sempre o melhor desempenho.

Pertencimento: sentir-se parte de algo maior, de um grupo que nos faça sentir importante.

Segurança: garantir estabilidade e confiança em todas as ações.

Integridade: agir com ética, justiça, honestidade e imparcialidade.

Respeito: valorizar as diferenças, ouvir atentamente e praticar a empatia.

Leveza: adotar uma visão otimista e positiva diante dos desafios, criando um ambiente onde todos tenham prazer em estar.

NOSSO COMPROMISSO

Ser a primeira escolha de como chegar, conectando pessoas e destinos.

NOSSA ASPIRAÇÃO

Movimentar a mobilidade com crescimento, eficiência e simplicidade.

4

Princípios e Valores Norteadores

A TIC Trens conduz suas relações comerciais com base em princípios que orientam a forma como seus Fornecedores e Parceiros devem atuar no âmbito de suas atividades:

- Cumprimento das leis e normas aplicáveis: atuar em conformidade com a legislação vigente, regulamentações setoriais e obrigações contratuais;
- Conduta ética nos negócios: conduzir suas atividades com honestidade, vedando práticas de fraude, corrupção ou qualquer forma de obtenção de vantagem indevida;
- Transparência nas relações comerciais: garantir a veracidade, clareza e rastreabilidade das informações relacionadas às atividades desempenhadas;
- Responsabilidade socioambiental: adotar práticas que minimizem impactos ambientais e contribuam para o desenvolvimento sustentável;
- Respeito às pessoas: assegurar condições de trabalho dignas, seguras e livres de discriminação, assédio ou qualquer forma de violação de direitos.

5

Programa de Conformidade e Integridade (Compliance)

As diretrizes a seguir visam prevenir riscos de corrupção, fraudes e desvios de conduta, estando alinhadas à Lei nº 12.846/2013 e a normas internacionais aplicáveis. Nos termos da legislação vigente, a TIC Trens pode ser responsabilizada por atos praticados por terceiros que atuem em seu nome ou interesse, o que pode gerar impactos relevantes para todos os envolvidos.

Desta forma, a observância destas diretrizes constitui condição essencial para o estabelecimento e a manutenção de relações comerciais com a concessionária.

5.1. Due Diligence e Gestão de Conformidade de Terceiros

A TIC Trens, como boa prática corporativa e na natureza de Concessionária de serviço público, como obrigação contratual e normativa, adota o princípio 'Know Your Partner' (Conheça seu Parceiro) em suas tratativas. A partir disso, realiza-se a avaliação de integridade dos seus Fornecedores e Parceiros antes da contratação, conforme o procedimento de Due Diligence da Concessionária, avaliação que é mantida ao longo da relação comercial e durante a vigência contratual. A análise é baseada em informações verificáveis e pode incluir:

- Verificação de reputação e consulta a lista de sanções;
- Análise da estrutura societária, com identificação dos beneficiários finais, para prevenir conflitos de interesse e situações de lavagem de dinheiro;
- Monitoramento contínuo para avaliar a manutenção dos Padrões de Conformidade e Integridade ao longo da relação.

O fornecimento dessas informações é obrigatório. A recusa em colaborar ou a identificação de riscos sem plano de mitigação adequado poderá resultar na não contratação ou no encerramento da relação comercial.

Fundamentação Normativa Legislação: Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção); Decreto nº 11.129/2022; Lei nº 14.133/2021. Normas ISO: ISO 37001 (Requisitos 8.2 - Due diligence e 8.6 - Compromissos antissuborno); ISO 37301 (Requisito 8.1 - Controle operacional). Diretrizes TIC Trens: Procedimento de Due Diligence; Política de Compliance; Programa de Conformidade e Integridade. Boas Práticas: Guia de Integridade Pública (CGU). O monitoramento da cadeia de fornecimento é um controle mitigatório exigido pelas normas internacionais de compliance e aplicável a terceiros que atuam em nome da Concessionária.

5.2. Antitruste

A TIC Trens conduz suas relações comerciais com base na livre concorrência e conta com seus Fornecedores e Parceiros para uma atuação de forma independente, competitiva e em conformidade com a legislação e normativos aplicável.

São proibidas as seguintes práticas:

- Acordos com concorrentes (cartel), incluindo fixação de preços, divisão de clientes, territórios ou mercados;
- Fraudes em licitações ou cotações: participar de qualquer ação que comprometa a concorrência justa, como rodízio de contratos, propostas fictícias ou deixar de participar para favorecer terceiros;
- Troca de informações sensíveis: compartilhar com concorrentes informações não públicas, como custos, estratégias, condições comerciais ou planos de atuação;
- Abuso de poder econômico: adotar práticas que eliminem concorrentes de forma artificial ou imponham condições comerciais abusivas.

A participação em associações e fóruns do setor deve ocorrer exclusivamente para fins legítimos. Em interações com concorrentes, deve-se evitar discussões sobre temas sensíveis e registrar as reuniões realizadas.

Caso ocorra situação inadequada, a orientação é interromper imediatamente a interação e reportar o fato.

Fundamentação Normativa Legislação: Lei nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência); Lei nº 14.133/2021. Normas ISO: ISO 37301 (Requisitos 4.5 e 4.6 - Identificação e avaliação de obrigações e riscos). Diretrizes TIC Trens: Código de Ética e Conduta. Boas Práticas: Guia de Programas de Compliance do CADE. A proteção à livre concorrência é garantida por lei. Práticas anticoncorrenciais geram responsabilidade administrativa e civil tanto para a empresa quanto para os indivíduos envolvidos.

5.3. Antissuborno e Anticorrupção

A TIC Trens possui um Sistema de Gestão Antissuborno alinhado à ISO 37001 e conta com seus Fornecedores e Parceiros para as rotinas de controles compatíveis com seu porte e nível de risco. É recomendado que:

- Mantenham registros completos e precisos de todas as operações relacionadas ao contrato;
- Conservem tais registros por, no mínimo, 5 anos, disponibilizando-os quando solicitado;
- Cooperem com auditorias e investigações, sempre que solicitado.

São proibidas as seguintes práticas:

- Oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, sendo financeira ou não, para influenciar decisões;
- Realizar pagamentos para acelerar ou garantir atos rotineiros, mesmo que comuns em alguns contextos (pagamentos de facilitação);
- Conceder brindes, hospitalidades ou qualquer benefício a colaboradores da TIC Trens durante processos de contratação ou renegociação.

5.3.1. Interação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas (PEP)

Para este Código, Agente Público é qualquer pessoa que exerça função pública, ainda que de forma temporária ou sem remuneração. Isso inclui profissionais que atuam em órgãos governamentais, empresas estatais, fundações públicas, partidos políticos e organizações internacionais.

A relação com agentes públicos exige atenção redobrada, pois envolve riscos relevantes para a TIC Trens e para seus parceiros. Por isso, toda interação deve ser conduzida com transparência, cuidado e alinhamento às nossas Políticas internas. Sempre que o parceiro atuar em nome ou no interesse da TIC Trens junto a Agentes Públicos, é importante:

- Garantir que as interações sejam profissionais, preferencialmente agendadas e devidamente registradas, com indicação de participantes, local e temas tratados;
- Sempre que possível, contar com mais de um representante na reunião, assegurando maior transparência e rastreabilidade;

- Não realizar pagamentos ou oferecer qualquer vantagem para acelerar processos ou influenciar decisões, mesmo que isso seja comum em determinados contextos;
- Não oferecer ou custear refeições, viagens, hospedagens ou entretenimento que possam ser associados à relação com a TIC Trens, salvo quando permitido por lei e previamente alinhado com a Área de Compliance.

É responsabilidade do parceiro verificar se há, em sua estrutura, pessoas classificadas como Pessoas Politicamente Expostas (PEP) e comunicar a concessionária durante a Due Diligence ou sempre que houver mudança relevante.

A presença de um PEP não impede a contratação, mas exige maior atenção e monitoramento para garantir que a relação seja conduzida de forma íntegra e transparente. Quando necessário, recomenda-se solicitar uma análise de Compliance antes da contratação.

Fundamentação Normativa
Legislação: Lei nº 12.846/2013; Decreto nº 11.129/2022; Código Penal Brasileiro; Lei nº 8.429/1992. Normas ISO: ISO 37001 (Requisito 8.5 - Controles antissuborno financeiros e não financeiros). Diretrizes TIC Trens: Política Anticorrupção e Antissuborno; Política de Interações com Agentes Públicos; Política de Alçadas. Devido à natureza de Concessionária da TIC Trens, a interação com o Poder Concedente e agentes públicos exige controles rígidos e rastreabilidade para prevenção de responsabilidade objetiva.

5.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT)

As diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo exigem que os Fornecedores e Parceiros adotem controles compatíveis com seu porte e nível de risco, assegurando a origem lícita dos recursos envolvidos nas operações. As obrigações relacionadas a esse tema estão baseadas nos seguintes pilares:

- Garantir que todos os recursos utilizados no contrato tenham origem lícita e estejam devidamente declarados às autoridades competentes;
- Manter transparência sobre sua estrutura societária, informando quem são as pessoas que, de fato, controlam ou exercem influência relevante sobre a empresa (beneficiários finais);

- Manter transparência sobre sua estrutura societária, informando quem são as pessoas que, de fato, controlam ou exercem influência relevante sobre a empresa (beneficiários finais);
- Realizar verificações periódicas de seus Fornecedores e Parceiros e subcontratados em listas de sanções nacionais e internacionais, evitando relações com entidades ou indivíduos envolvidos em atividades ilícitas;
- Não realizar pagamentos em dinheiro ou por meio de contas de terceiros sem vínculo comprovado com a operação;
- Não oferecer transferências para contas em jurisdições de risco, como paraísos fiscais, sem justificativa clara, formalizada e compatível com a operação.

Os Fornecedores e Parceiros devem estar atentos a comportamentos que indiquem risco de lavagem de dinheiro, tais como:

- Solicitações de alteração de dados bancários para contas em nome de terceiros ou em países distintos da sede da empresa;
- Estruturas societárias excessivamente complexas e sem justificativa econômica lógica;
- Operações cujos valores sejam incompatíveis com a capacidade financeira ou o histórico operacional da entidade.

A constatação de envolvimento em práticas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, ou a falha na comprovação da origem de recursos solicitada em processos de auditoria, constituirá motivo para a rescisão imediata do vínculo contratual e a comunicação formal às autoridades financeiras competentes.

Fundamentação Normativa
Legislação: Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro); Lei nº 13.260/2016 (Antiterrorismo).
Normas ISO: ISO 37301 (Requisito 8.1 - Controles financeiros).
Diretrizes TIC Trens: Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT). Boas Práticas: Recomendações do GAFI.

A transparência sobre beneficiários finais e a coerência nas transações financeiras são requisitos legais para evitar a ocultação da origem ilícita de recursos.

5.5 Conflitos de Interesse e Brindes, Presentes e Hospitalidades

Na TIC Trens é fundamental prevenir e gerenciar situações de conflito de interesses, conforme previsto em nossa Política interna. Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que decisões profissionais possam ser influenciadas por interesses pessoais, financeiros ou familiares.

A seguir, apresentamos diretrizes para identificar e não incorrer nesse tipo de situação esse tipo de situação, os Fornecedores e Parceiros da concessionária precisam:

- Informar, de forma transparente, qualquer relação pessoal, familiar até 2º grau (pais, filhos, irmãos, avós e netos) ou econômica com profissionais da TIC Trens que tenham influência ou poder de decisão sobre o contrato, assim que a relação comercial iniciar ou sempre que a situação surgir;
- Não contratar ou utilizar colaboradores da TIC Trens para prestar serviços, consultorias ou qualquer tipo de apoio, independentemente do formato ou remuneração;
- Garantir que brindes, presentes ou hospitalidades não sejam utilizados para influenciar decisões ou obter vantagens indevidas e não os oferecer durante processos de contratação, cotação ou renegociação (situações excepcionais que envolvam cortesias fora dos padrões definidos precisam ser previamente comunicadas e aprovadas pela área de Compliance).

Se for identificado um Conflito de Interesses, a TIC Trens irá avaliar o risco envolvido e definir as medidas necessárias. A transparência na comunicação de possíveis conflitos não impede, por si só, a continuidade da parceria. Pelo contrário: permite que a TIC Trens adote as medidas adequadas para proteger a relação e garantir a integridade das decisões.

Fundamentação Normativa
Legislação: Decreto nº 11.129/2022 (Parâmetros de avaliação de Programas de Integridade).
Normas ISO: ISO 37001 (Requisito 8.7 - Presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares).
Diretrizes TIC Trens: Política de Conflito de Interesses; Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades; Política de Doações e Patrocínios; Política de Transações com Partes Relacionadas.

A declaração e gestão de vínculos minimizam o risco de decisões parciais ou obtenção de vantagens indevidas.

5.6 Gestão da Subcontratação

A subcontratação de atividades a terceiros não afasta a responsabilidade do fornecedor e do parceiro pelo cumprimento deste Código. Ao subcontratar serviços, o parceiro deve:

- A subcontratação parcial do escopo é permitida mediante comunicação à TIC Trens, exigindo-se aviso prévio à formalização para prestação de serviços e notificação de acordo com o acordado em contrato junto a concessionária;
- Assumir total responsabilidade pelas ações de seus subcontratados, representantes e consultores;
- Garantir que o subcontratado passe por uma avaliação de integridade compatível com os riscos da atividade;
- Assegurar que a TIC Trens, ou quem ela indicar, possa auditar registros e instalações dos subcontratados, sempre que necessário;
- Incluir, nos contratos com subcontratados, cláusulas de Conformidade e Integridade alinhadas a este Código e às políticas da TIC Trens;
- Nos casos de subcontratação com faturamento direto no âmbito de contratos EPC (Engineering, Procurement and Construction), a due diligence prévia do subcontratado será realizada pela TIC Trens, aplicando-se os requisitos, critérios e obrigações de integridade previstos na cláusula de subcontratação do respectivo contrato EPC, sem prejuízo da responsabilidade do parceiro contratante de avaliar a integridade de seus subcontratados, nos termos do item anterior.

Também é responsabilidade do parceiro monitorar seus contratados e garantir que os padrões éticos sejam mantidos ao longo de toda a relação. A falta de controle ou de monitoramento sobre subcontratados pode ser tratada como descumprimento deste Código e resultar em medidas contratuais.

Fundamentação Normativa
Legislação: Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção); Decreto nº 11.129/2022; Lei nº 14.133/2021. Normas ISO: ISO 37001 (Requisitos 8.2 - Due diligence e 8.6 - Compromissos antissuborno); ISO 37301 (Requisito 8.1 - Controle operacional). Diretrizes TIC Trens: Procedimento de Due Diligence; Política de Compliance; Programa de Conformidade e Integridade. Boas Práticas: Guia de Integridade Pública (CGU).

O monitoramento da cadeia de fornecimento é um controle mitigatório exigido pelas normas internacionais de compliance e aplicável a terceiros que atuam em nome da Concessionária.

5.7 Doações e Patrocínios

Doações e patrocínios realizados por Fornecedores e Parceiros, quando relacionados direta ou indiretamente à TIC Trens, devem observar critérios de transparência, rastreabilidade e finalidade legítima, em conformidade com as diretrizes da TIC Trens. Esses recursos não podem, em nenhuma hipótese, ser utilizados para obter vantagens indevidas ou influenciar decisões. Os Fornecedores e Parceiros devem observar as seguintes diretrizes:

- Não realizar doações, contribuições ou qualquer tipo de apoio a partidos políticos, candidatos ou entidades relacionadas, utilizando recursos ou estrutura vinculados à relação com a TIC Trens;
- Destinar doações sociais, ambientais ou culturais apenas a entidades idôneas, devidamente constituídas e previamente avaliadas;
- Realizar verificação de integridade nas instituições beneficiadas, incluindo a identificação de eventuais vínculos com agentes públicos ou profissionais da TIC Trens;
- Assegurar que patrocínios possuam finalidade legítima, contrapartidas proporcionais e aprovação prévia, quando aplicável;
- Incluir, nos contratos com terceiros, cláusulas de Conformidade e Integridade alinhadas a este Código e às Políticas da TIC Trens;
- Formalizar e documentar todas as doações e patrocínios, incluindo justificativa e comprovação de recebimento;
- Não realizar doações ou patrocínios com o objetivo de beneficiar interesses pessoais de colaboradores da TIC Trens ou de seus familiares, devendo eventuais solicitações ser imediatamente reportadas ao Canal de Ética e Denúncia.

A TIC Trens poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou realizar auditorias para verificar a conformidade dessas práticas.

Fundamentação Normativa
Legislação: Decreto nº 11.129/2022 (Parâmetros de avaliação de Programas de Integridade).
Normas ISO: ISO 37001 (Requisito 8.7 - Presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares). Diretrizes TIC Trens: Política de Conflito de Interesses; Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades; Política de Doações e Patrocínios; Política de Transações com Partes Relacionadas. *A declaração e gestão de vínculos minimizam o risco de decisões parciais ou obtenção de vantagens indevidas.*

5.8 Uso de Ativos e Informações da TIC Trens

A TIC Trens considera como ativos todos os seus bens tangíveis e intangíveis físicos, financeiros, tecnológicos, informacionais, intelectuais e autorais, quando aplicável. Ao acessar ou utilizar tais recursos, os Fornecedores e Parceiros tornam-se responsáveis por sua proteção, uso adequado e preservação.

É mandatório que:

- Utilizem os recursos exclusivamente para fins relacionados ao contrato ou atividade acordada;
- Zelem pela conservação dos bens sob sua responsabilidade;
- Comuniquem, de forma imediata e formal, qualquer dano, falha, perda ou incidente relacionado aos ativos, preferencialmente em até 24 horas.

As informações e materiais desenvolvidos no âmbito da relação comercial são, em regra, de propriedade da TIC Trens, salvo disposição contratual em sentido diverso. Isso inclui projetos, metodologias, sistemas, relatórios e demais entregas.

Ao término do contrato ou da atividade, os Fornecedores e Parceiros devem:

- Devolver todos os bens e documentos recebidos, em condições adequadas de uso;
- Eliminar, de forma segura e definitiva, todas as informações confidenciais e dados pessoais armazenados em seus sistemas, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

Fundamentação Normativa
Legislação: Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Normas ISO: ISO 37301 (Requisito 7.5 - Informação documentada). Diretrizes TIC Trens: Código de Ética e Conduta; Política de Riscos. Boas Práticas: Padrões de Segurança da Informação (ISO 27001).

O parceiro atua como custodiante temporário dos ativos e dados da TIC Trens, devendo garantir o sigilo e a destinação correta conforme a legislação de privacidade.

6

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A TIC Trens exige que seus Fornecedores e Parceiros observem as normas aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), bem como regulamentos e diretrizes vigentes. A TIC Trens mantém um Programa de Privacidade de Dados estruturado, em vigor desde janeiro de 2026, reafirmando nosso compromisso com a conformidade legal, a governança de dados e a segurança das informações.

Os Fornecedores e Parceiros atuarão, quando aplicável, majoritariamente, como operadores de dados pessoais, realizando o tratamento exclusivamente de acordo com as instruções da TIC Trens, não podendo utilizar os dados para finalidades próprias ou distintas daquelas previstas na relação contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer de forma limitada ao estritamente necessário para a execução da relação contratual, observando finalidades legítimas, específicas e compatíveis, em conformidade com os princípios e bases legais previstas na LGPD.

Documentos de Referência:
ISO 9001 — 7.5 / 8.4 / 10.2
Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 1
PRO-PPD-0001 – Programa de Privacidade de Dados
POL-PPD-0002 – Política de Governança em Privacidade para Contratadas

6.1 Governança em Privacidade e Proteção de Dados e Segurança da Informação

Os Fornecedores e Parceiros comprometem-se a observar as diretrizes estabelecidas pela TIC Trens, incluindo, mas não se limitando a:

- Política de Governança em privacidade e proteção de dados pessoais;
- Política de Segurança da Informação;
- Cláusulas padrão contratuais relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- Normas, orientações e comunicações formais emitidas pela TIC Trens sobre o tema.

6.2 Diretrizes aplicáveis aos Fornecedores e Parceiros

No âmbito da relação com a TIC Trens, contamos com os Fornecedores e Parceiros para a adoção de condutas compatíveis com os padrões de governança da Concessionária, incluindo, dentre outras, as seguintes diretrizes:

Tratamento de dados pessoais

- Tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
- Não utilizar dados pessoais para finalidade próprias ou distintas daquelas definidas pela TIC Trens;
- Não compartilhar dados pessoais com terceiros, nem realizar transferência internacional de dados pessoais, salvo mediante prévia autorização expressa da TIC Trens e, quando aplicável, anuência do Poder Concedente;
- Encaminhar imediatamente à TIC Trens quaisquer solicitações de titulares de dados pessoais, bem como requisições de autoridades públicas ou regulatórias, abstendo-se de responder diretamente sem orientação da concessionária;
- Assegurar que eventuais subcontratados ou terceiros envolvidos no tratamento de dados pessoais adotem padrões equivalentes de privacidade, proteção de dados e segurança da informação, permanecendo o fornecedor ou parceiro integralmente responsável por tais terceiros;
- Eliminar ou devolver à TIC Trens, ao término da relação contratual, todos os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, mediante procedimentos seguros, rastreáveis e auditáveis;
- Cooperar com a TIC Trens na realização de auditorias, verificações, avaliações de conformidade ou na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando aplicável;

Segurança da Informação

- Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, prevenindo o acesso indevido, vazamentos ou uso não autorizado;
- Garantir que seus colaboradores e subcontratados estejam vinculados a deveres de confidencialidade e sigilo profissional;
- Assegurar que o acesso às informações seja restrito a pessoas autorizadas;
- Utilizar sistemas e dispositivos adequadamente protegidos contra ameaças cibernéticas;
- Comunicar à TIC Trens, de forma imediata e no prazo máximo definido contratualmente, qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para a avaliação e tratamento do evento;

O descumprimento das diretrizes aqui previstas poderá resultar na adoção das medidas cabíveis no âmbito da relação comercial, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos contratuais firmados, incluindo a aplicação de penalidades e a rescisão contratual em casos graves.

7

Gestão Ambiental

A TIC Trens reconhece que seus Fornecedores e Parceiros exercem papel fundamental na prevenção de impactos ambientais e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, contamos com os Fornecedores e Parceiros para que todas as atividades executadas em nome da TIC Trens ou em nossas dependências sejam conduzidas com responsabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, boas práticas de mercado e diretrizes contratuais.

Os Fornecedores e Parceiros devem atuar de forma preventiva, adotando controles operacionais, reduzindo riscos e buscando continuamente a melhoria do desempenho ambiental de seus processos, produtos e serviços.

É responsabilidade dos Fornecedores e Parceiros:

- Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo normas, autorizações e condicionantes de licenciamento;
- Manter válidas todas as licenças, alvarás, cadastros e autorizações ambientais exigidas pelos órgãos competentes, tais como CETESB, IBAMA, Prefeituras e demais entidades reguladoras, apresentando evidências sempre que solicitado;
- Assegurar que subcontratados e terceiros envolvidos na execução contratual também atendam aos mesmos requisitos ambientais;
- Disponibilizar documentos e informações ambientais quando requeridos, conforme as diretrizes de auditoria e monitoramento previstas pela TIC Trens;
- Prevenir danos ambientais e assumir integral responsabilidade por impactos, passivos, multas, autuações ou custos de remediação decorrentes de suas atividades;
- Observar integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta bem como cumprir os requisitos, procedimentos e controles definidos no POP-MAB-0001 – Gestão de Prestadores de Serviço, garantindo que suas atividades, inclusive as executadas por subcontratados ou terceiros, estejam alinhadas aos padrões ambientais, legais e operacionais exigidos pela TIC Trens.

Documentos de Referência:
ISO 14001 — 4.1 / 4.2 / 5.2 / 6.1.2 / 6.1.3 / 8.1 / 8.2 / 9.1.2 / 10.2 / 10.3
ISO 9001 — 8.4
ISO 45001 — 8.1.4.2
Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais
Lei Complementar nº 140/2011 - Competências administrativas ambientais
Lei Estadual nº 997/1976 - Controle da poluição no Estado de São Paulo
Decreto nº 8.468/1976 - Regulamentação do controle de poluição (SP)
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 1
POP-MAB-0001 – Gestão de Prestadores de Serviço

7.1 Gestão de Resíduos e Logística Reversa

Os Fornecedores e Parceiros devem gerenciar adequadamente todos os resíduos gerados em suas atividades, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequadas.

Sempre que houver geração de resíduos, deverá ser elaborado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ou documento equivalente, compatível com a natureza e o porte da atividade.

Devem ser observadas, entre outras, as diretrizes:

- Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;
- Normas CONAMA aplicáveis;
- Regulamentações e exigências da CETESB e do Estado de São Paulo, incluindo CADRI, MTR e Certificados de Destinação Final (CDF), quando aplicáveis.

Os Fornecedores e Parceiros devem:

- Segregar resíduos na origem e garantir acondicionamento adequado;
- Destinar resíduos somente a empresas licenciadas;
- Manter rastreabilidade documental da destinação, especialmente para resíduos perigosos ou Fornecedores e Parceiros ambientalmente críticos;

- Adotar práticas de reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente viável;
- Implementar logística reversa quando houver obrigação legal aplicável (ex.: óleos lubrificantes, baterias, eletrônicos, lâmpadas, embalagens, pneus, entre outros);
- Comunicar e reparar imediatamente qualquer descarte irregular ou contaminação ambiental.
- É vedado o descarte em solo, rede pública, corpos d'água/redes pluviais ou locais não licenciados.

Documentos de Referência:
ISO 14001 — 6.1.2 / 6.1.3 / 8.1 / 8.2 / 9.1.2 / 10.2 / 10.3
ISO 9001 — 8.4
ISO 45001 — 8.1.4.2
Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos
Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais
Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
Lei Complementar nº 140/2011 - Competências administrativas ambientais
Resolução CONAMA nº 275/2001 - Código de cores para segregação de resíduos
Resolução CONAMA nº 313/2002 - Inventário de Resíduos Sólidos Industriais
Resolução CONAMA nº 358/2005 - Resíduos de serviços de saúde (quando aplicável)
Lei Estadual nº 997/1976 - Controle da poluição no Estado de São Paulo
Decreto nº 8.468/1976 - Regulamentação do controle de poluição (SP)
Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018 - Sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)
Norma CETESB P4.262 - Gerenciamento de resíduos perigosos (CADRI)
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 3

7.2 Recursos Naturais e Eficiência

Os Fornecedores e Parceiros devem utilizar recursos naturais de forma consciente, prevenindo desperdícios e promovendo maior eficiência operacional.

Recomenda-se a adoção de medidas para:

- Redução do consumo de água, energia, combustíveis e insumos;
- Controle interno e registro dos consumos relevantes;
- Manutenção preventiva de equipamentos para evitar perdas e vazamentos;
- Preferência, quando tecnicamente viável, por tecnologias mais eficientes e de menor impacto ambiental;

- Priorização do uso de materiais sustentáveis, reciclados, recicláveis ou certificados.

A TIC Trens incentiva a melhoria contínua do desempenho ambiental e a adoção de soluções que contribuam para a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos serviços prestados.

Documentos de Referência:
ISO 14001 — 6.1.2 / 6.1.3 / 6.2 / 7.5 / 8.1 / 9.1.1 / 9.1.2 / 10.3
ISO 9001 — 7.1.3 / 7.1.5 / 8.4 / 10.3
ISO 45001 — 7.1 / 8.1
Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais
Lei nº 9.433/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos
Lei nº 10.295/2001 - Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia
Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima
Lei Estadual nº 7.663/1991 - Política Estadual de Recursos Hídricos (SP)
Lei Estadual nº 13.798/2009 - Política Estadual de Mudanças Climáticas (SP)
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 3

7.3 Emissões e Impacto Operacional

Os Fornecedores e Parceiros devem cumprir integralmente os limites legais de emissões atmosféricas, ruído, vibração e demais impactos operacionais, conforme a legislação aplicável.

Quando suas atividades apresentarem potencial de impacto ambiental, deverão ser adotadas medidas de controle, monitoramento e mitigação, incluindo, quando necessário:

- Controle de poeira, fumaça e particulados;
- Contenção de óleos, combustíveis e produtos químicos;
- Prevenção de vazamentos e contaminações do solo e da água;
- Boas práticas de armazenamento de substâncias perigosas;
- Planos de resposta a emergências ambientais.

Ocorrências, acidentes ou incidentes ambientais que possam gerar impacto à TIC Trens, ao meio ambiente ou à comunidade deverão ser comunicados imediatamente, acompanhados de investigação das causas e implementação de ações corretivas e preventivas, podendo ser aplicadas diretrizes específicas da TIC Trens.

Documentos de Referência:
ISO 14001 — 6.1.2 / 6.1.3 / 8.1 / 8.2 / 9.1.1 / 9.1.2 / 10.2 / 10.3
ISO 45001 — 8.1 / 8.2 / 10.2
ISO 9001 — 8.4 / 10.2
Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais
Lei Complementar nº 140/2011 - Competências administrativas ambientais
Resolução CONAMA nº 001/1990 - Critérios de emissão de ruídos
Resolução CONAMA nº 382/2006 - Limites de emissões atmosféricas para fontes fixas
Resolução CONAMA nº 420/2009 - Critérios para qualidade do solo e prevenção de contaminação
Lei Estadual nº 997/1976 - Controle da poluição no Estado de São Paulo
Decreto nº 8.468/1976 - Regulamentação do controle de poluição (SP)
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 3

7.4 Mudanças Climáticas e Inventários de Emissões

A TIC Trens incentiva seus Fornecedores e Parceiros a contribuir para a mitigação das mudanças climáticas por meio da redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da melhoria da eficiência energética.

É recomendado que os Fornecedores e Parceiros:

- Monitorem suas principais fontes de emissões;
- Desenvolvam inventários de GEE, preferencialmente com base em metodologias reconhecidas, como o GHG Protocol (escopos 1, 2 e, quando possível, 3);
- Identifiquem oportunidades de redução de consumo de combustíveis fósseis e eletricidade;
- Adotem práticas operacionais mais limpas e tecnologias de menor intensidade de carbono.

A disponibilização de informações climáticas poderá ser solicitada pela TIC Trens para fins de avaliação de desempenho socioambiental e gestão de riscos.

Documentos de Referência:
ISO 14064-1 — 5 / 6 / 7 / 8 / 9
ISO 50001 — 4.4 / 6.3 / 6.4 / 6.6 / 9.1 / 10.3
ISO 14001 — 6.1.2 / 6.1.3 / 6.2 / 7.5 / 8.1 / 9.1.1 / 9.1.2 / 10.3
Lei nº 15.042/2024 - Política Estadual de Mudanças Climáticas do Estado de São Paulo (atualização/ modernização das diretrizes climáticas estaduais)
Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima
Lei nº 10.295/2001 - Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia
Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
GHG Protocol — Metodologia de inventário de emissões (Escopos 1, 2 e 3)
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 3

7.5 Conformidade Ambiental Legal e Regulatório

A TIC Trens orienta seus Fornecedores, Parceiros e Prestadores de serviço a conduzirem suas atividades com rigoroso atendimento à legislação ambiental, regulatória e administrativa aplicável, assegurando a conformidade de seus processos, instalações e operações.

É responsabilidade do fornecedor ou parceiro cumprir integralmente os requisitos legais relacionados às suas atividades, inclusive aqueles aplicáveis a seus empregados, prepostos, subcontratados e demais terceiros que atuem em seu nome.

Devem ser observadas, quando aplicáveis, as normas e exigências de órgãos competentes, tais como a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Prefeituras Municipais, DAEE ou entidade similar com foco em recursos hídricos, IBAMA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais entidades reguladoras.

Os Fornecedores e Parceiros devem:

- Manter válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e demais permissões legais necessárias ao desempenho de suas atividades;
- Assegurar que suas operações estejam em conformidade com condicionantes ambientais, requisitos contratuais e normativos aplicáveis;
- Recomenda-se a identificação e o acompanhamento sistemático dos requisitos legais incidentes sobre suas atividades, como boa prática de gestão;

- Comunicar prontamente à TIC Trens quaisquer autuações, notificações, embargos, multas ou ocorrências legais relevantes relacionadas aos serviços prestados, apresentando as tratativas e ações corretivas adotadas;

- Buscar manter regularidade fiscal, trabalhista e ambiental perante os órgãos competentes, como forma de fortalecer a transparência e a confiabilidade da relação contratual.

A atuação em desacordo com a legislação ou com as autorizações aplicáveis poderá comprometer a continuidade das atividades contratadas.

Documentos de Referência:
ISO 14001 — 6.1.3 / 7.5 / 8.1 / 9.1.2 / 10.2 / 10.3
ISO 9001 — 8.4 / 7.5 / 10.2
ISO 45001 — 6.1.3 / 8.1 / 9.1.2 / 10.2
Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais
Lei Complementar nº 140/2011 - Competências administrativas ambientais
Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos
Lei Estadual nº 997/1976 - Controle da poluição no Estado de São Paulo
Decreto nº 8.468/1976 - Regulamentação do controle de poluição (SP)
Lei Estadual nº 7.663/1991 - Política Estadual de Recursos Hídricos (SP)
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 1

8

Direitos Humanos

A TIC Trens reafirma seu compromisso com o respeito à dignidade, aos direitos humanos e às relações de trabalho éticas em toda a sua cadeia de valor.

Os Fornecedores e Parceiros devem conduzir suas atividades em conformidade com a legislação brasileira e com padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, incluindo a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

É mandatório que os Fornecedores e Parceiros:

- Atuem com integridade, respeito, equidade e profissionalismo em todas as relações de trabalho;
- Previnam práticas abusivas, ilegais ou degradantes no ambiente laboral;
- Assegurem que seus empregados, prepostos, subcontratados e terceiros observem os mesmos padrões de conduta exigidos pela TIC Trens;
- Disponibilizem informações e evidências de conformidade sempre que solicitado.

O descumprimento das diretrizes de direitos humanos será tratado conforme as disposições previstas neste Código e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

Documentos de Referência:
ISO 26000 — 6.3 / 6.3.3 / 6.3.5 / 6.4 / 6.4.3 / 6.4.4
ISO 45001 — 5.1 / 5.4 / 7.3 / 7.4 / 8.1
ISO 9001 — 5.1 / 7.1.2 / 7.3
Constituição Federal de 1988 - Direitos e garantias fundamentais / direitos sociais
Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
Lei nº 13.467/2017 - Reforma Trabalhista
Lei nº 9.029/1995 - Proibição de práticas discriminatórias nas relações de trabalho
Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos — Diretrizes sobre proteção, respeito e reparação
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 2

8.1 Condições de Trabalho

Os Fornecedores e Parceiros devem garantir condições de trabalho dignas, seguras e respeitosas, em conformidade com os princípios éticos adotados

pela TIC Trens, observando padrões equivalentes aos exigidos de seus próprios colaboradores.

É mandatório que:

- Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e sindical aplicável, incluindo encargos legais, jornada, descanso, remuneração e benefícios obrigatórios;
- Regularidade dos vínculos contratuais, vedada qualquer forma de informalidade ou precarização do trabalho;
- Respeito à liberdade de associação sindical e à negociação coletiva;
- Ambiente de trabalho livre de humilhações, intimidações ou condutas inadequadas.

A TIC Trens poderá, a qualquer tempo, solicitar evidências de regularidade trabalhista relacionadas aos serviços prestados.

Documentos de Referência:
ISO 45001 — 5.1 / 5.4 / 6.1.2 / 7.2 / 7.3 / 7.4 / 8.1 / 9.1.2 / 10.2
ISO 26000 — 6.4 / 6.4.3 / 6.4.4 / 6.4.7
Constituição Federal de 1988 - Direitos sociais e relações de trabalho
Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
Lei nº 13.467/2017 - Reforma Trabalhista
Lei nº 8.212/1991 - Organização da Seguridade Social
Lei nº 8.213/1991 - Planos de Benefícios da Previdência Social
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 2

8.2 Trabalho infantil, escravo e tráfico de pessoas

A TIC Trens não tolera qualquer forma de exploração de mão de obra e é mandatório que seus Fornecedores e Parceiros assegurem que suas atividades estejam livres de trabalho infantil irregular, trabalho forçado, condições análogas à escravidão ou tráfico de pessoas.

Os Fornecedores e Parceiros devem:

- Cumprir as leis locais e as normas da Organização Internacional do Trabalho relacionadas à proteção do trabalho e dos direitos humanos;

- Não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho infantil em desacordo com a legislação aplicável;
- Não empregar trabalho forçado, compulsório ou em condições que restrinjam a liberdade do trabalhador, como retenção de documentos, dívidas abusivas ou restrição de locomoção;
- Garantir condições de trabalho dignas, seguras e compatíveis com a legislação, sem exposição a situações degradantes;
- Assegurar que os trabalhadores recebam contratos claros, em linguagem compreensível, antes do início das atividades;
- Não se envolver, direta ou indiretamente, com qualquer forma de tráfico de pessoas.

Qualquer indício dessas práticas deve ser imediatamente reportado ao Canal de Ética e Denúncia.

O descumprimento dessas diretrizes será tratado como falta gravíssima e poderá resultar no encerramento da relação comercial.

Os Fornecedores e Parceiros são responsáveis por estender estas obrigações a seus subcontratados e demais terceiros envolvidos na execução das atividades.

A TIC Trens reserva-se o direito de realizar, diretamente ou por terceiros, auditorias e verificações nas instalações dos Fornecedores e Parceiros, incluindo acesso a registros e entrevistas com trabalhadores, assegurada a confidencialidade e a segurança das informações.

Fundamentação Normativa
Legislação: Constituição Federal; CLT; Código Penal (Art. 149); Lei nº 14.457/2022 (Programa Emprega + Mulheres e medidas contra assédio). Normas ISO: ISO 37301 (Requisito 5.1 - Liderança e cultura de compliance).
Diretrizes TIC Trens: Código de Ética e Conduta.
Boas Práticas: Pacto Global da ONU; Convenções da OIT.

O respeito integral às normas trabalhistas e aos direitos humanos é premissa inegociável para a manutenção de contratos.

8.3 Saúde e segurança ocupacional

A saúde e a segurança dos trabalhadores são valores inegociáveis para a TIC Trens. Os Fornecedores e Parceiros devem executar suas atividades adotando medidas preventivas e controles que eliminem ou reduzam riscos à integridade física e mental de seus profissionais, terceiros e demais públicos impactados.

É obrigatório o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), bem como demais requisitos legais aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

- NR-01 (GRO/PGR);
- NR-06 (EPI);
- NR-07 (PCMSO);
- NR-09 (avaliações de riscos ambientais);
- NR-18 ou outras específicas conforme a natureza da atividade.

Os Fornecedores e Parceiros devem:

- Disponibilizar EPIs adequados e fiscalizar seu uso correto;
- Assegurar capacitação, treinamentos e habilitações exigidas para cada função;
- Manter documentação obrigatória atualizada, quando aplicável;
- Adotar procedimentos seguros de trabalho e prevenção de acidentes;
- Observar integralmente as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta, bem como cumprir e atender aos requisitos, procedimentos e controles definidos no POP-SEG-0004 – Gestão de Prestadores de Serviço, garantindo que suas atividades, inclusive as executadas por subcontratados ou terceiros, estejam alinhadas aos padrões ocupacionais, legais e operacionais exigidos pela TIC Trens.

Acidentes ou ocorrências com potencial de risco deverão ser comunicados imediatamente à TIC Trens. A TIC Trens reserva-se o direito de interromper ou

suspender atividades que apresentem risco iminente à saúde ou à segurança, até que as condições adequadas sejam restabelecidas.

Documentos de Referência:
ISO 45001 — 4.4 / 5.1 / 5.4 / 6.1.2 / 7.2 / 7.3 / 7.4 / 8.1 / 8.2 / 9.1.2 / 10.2 / 10.3
ISO 9001 — 8.4 / 7.2 / 10.2
ISO 14001 — 8.1 / 8.2
Constituição Federal de 1988 - Direitos sociais e redução dos riscos inerentes ao trabalho
Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
Portaria nº 3.214/1978 - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho
NR-01 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR)
NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
NR-09 - Avaliação e controle de riscos ambientais
NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 2
POP-SEG-0004 – Gestão de Prestadores de Serviço

8.4 Engajamento com Comunidade

Os Fornecedores e Parceiros devem atuar de forma ética e colaborativa, respeitando a população local, usuários, autoridades e demais partes interessadas, contribuindo para a prevenção de impactos sociais negativos. Espera-se que:

- As atividades sejam conduzidas com urbanidade, respeito e responsabilidade social;
- Reclamações ou ocorrências relevantes envolvendo a comunidade sejam prontamente comunicadas à TIC Trens, acompanhadas das medidas adotadas;
- Sejam observadas medidas para minimizar incômodos operacionais, sempre que possível;
- Seja incentivada, quando viável, a geração de benefícios locais, como contratação de mão de obra local, capacitação ou apoio a iniciativas sociais.

O comportamento dos Fornecedores e Parceiros deve refletir os valores da TIC Trens e preservar sua reputação institucional perante a sociedade.

Documentos de Referência:
ISO 26000 — 6.8 / 6.8.3 / 6.8.5 / 6.8.9
ISO 14001 — 4.2 / 7.4 / 8.1
ISO 45001 — 4.2 / 7.4
Constituição Federal de 1988 - Direitos sociais / função social e bem-estar da coletividade
Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (participação e proteção da comunidade)
Lei nº 13.460/2017 - Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 1
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 4
Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos — Relacionamento com partes interessadas e mitigação de impactos sociais

8.5 Diversidade, Inclusão e Equidade

A TIC Trens reconhece que ambientes diversos, inclusivos e equitativos são essenciais para relações éticas e sustentáveis. Por isso solicitamos que os Fornecedores e Parceiros promovam uma cultura de respeito, garantindo que todos os profissionais sejam tratados com dignidade e tenham oportunidades justas de desenvolvimento.

Os Fornecedores e Parceiros devem:

- Promover a inclusão e o respeito à diversidade, considerando aspectos como raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência e nacionalidade;
- Adotar medidas que favoreçam a participação de grupos com baixa representatividade;
- Garantir condições adequadas para que todos possam exercer suas atividades com autonomia e segurança.

A TIC Trens não tolera qualquer forma de discriminação. As decisões relacionadas à contratação, promoção, remuneração e desligamento devem ser baseadas em critérios técnicos e de desempenho.

Os Fornecedores e Parceiros devem atuar de forma ativa na prevenção de práticas discriminatórias e na redução de desigualdades, incluindo diferenças salariais injustificadas entre pessoas que exerçam funções equivalentes.

Fundamentação Normativa
Legislação: Constituição Federal; CLT; Código Penal (Art. 149); Lei nº 14.457/2022 (Programa Emprega + Mulheres e medidas contra assédio). Normas ISO: ISO 37301 (Requisito 5.1 - Liderança e cultura de compliance).
Diretrizes TIC Trens: Código de Ética e Conduta.
Boas Práticas: Pacto Global da ONU; Convenções da OIT.

O respeito integral às normas trabalhistas e aos direitos humanos é premissa inegociável para a manutenção de contratos.

8.6 Prevenção ao Assédio e à Violência

Os Fornecedores e Parceiros devem assegurar um ambiente de trabalho seguro e respeitoso, livre de qualquer forma de violência ou assédio.

Não são permitidas:

- Condutas que humilhem, constranjam ou isolem profissionais, prejudicando seu bem-estar ou desempenho;
- Abordagens de natureza sexual não desejadas, sejam verbais, físicas ou gestuais;
- Ameaças ou qualquer tipo de agressão no ambiente de trabalho.

Para prevenir essas situações, é mandatório que:

- Sejam disponibilizados canais para reporte de discriminação, assédio ou violência, com garantia de acolhimento e apuração adequada;
- Seja assegurada a não retaliação contra relatos realizados de boa-fé;
- Sejam promovidas ações de conscientização e treinamento sobre diversidade, inclusão e respeito no ambiente de trabalho.

Fundamentação Normativa Legislação: Constituição Federal; CLT; Código Penal (Art. 149); Lei nº 14.457/2022 (Programa Emprega + Mulheres e medidas contra assédio). Normas ISO: ISO 37301 (Requisito 5.1 - Liderança e cultura de compliance).
Diretrizes TIC Trens: Código de Ética e Conduta.
Boas Práticas: Pacto Global da ONU; Convenções da OIT.

O respeito integral às normas trabalhistas e aos direitos humanos é premissa inegociável para a manutenção de contratos.

9

Transparência e Rastreabilidade

A TIC Trens valoriza relações baseadas em confiança, clareza de informações e rastreabilidade documental, de modo a garantir a adequada comprovação da conformidade legal, contratual e operacional de seus Fornecedores e Parceiros.

Os Fornecedores e Parceiros devem atuar com transparência, mantendo registros, documentos e evidências que demonstrem o atendimento às obrigações assumidas no âmbito dos serviços prestados.

Solicitamos que:

- As informações e documentos relevantes estejam organizados, atualizados e prontamente disponíveis para consulta quando solicitados pela TIC Trens;
- As evidências sejam compartilhadas por meios formais de comunicação, preferencialmente por canais institucionais definidos entre as partes;
- A guarda de registros observe os prazos legais aplicáveis ou o período de vigência contratual, conforme o que for mais restritivo;
- A comprovação das obrigações de subcontratados ocorra por intermédio do Parceiro principal, responsável pela consolidação das evidências;
- Todas as informações fornecidas sejam fidedignas, completas e consistentes, refletindo com exatidão a realidade das atividades executadas

A adoção de práticas de organização documental e rastreabilidade contribui para maior eficiência, confiabilidade e melhoria contínua na gestão contratual.

Documentos de Referência:
ISO 9001 — 7.5 / 8.4 / 9.1 / 10.2
ISO 14001 — 7.5 / 9.1.2 / 10.2
ISO 45001 — 7.5 / 9.1.2 / 10.2
Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção
Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 1

Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos — Transparência e prestação de contas

10

Incentivo à Melhoria Contínua

A TIC Trens acredita que a gestão responsável e sustentável é resultado de um processo contínuo de evolução, aprendizado e aperfeiçoamento das práticas operacionais, ambientais, sociais e de governança.

Nesse sentido, incentiva seus Fornecedores e Parceiros e prestadores de serviço a adotarem postura proativa na identificação de oportunidades de melhoria, prevenção de riscos e fortalecimento de seus controles internos, buscando elevar continuamente seus padrões de desempenho, conformidade e integridade.

Solicitamos que os parceiros:

- Contemplem as considerações de melhoria sugeridas pela concessionária visando seu desenvolvimento;
- Aprimorem seus processos, procedimentos e controles de gestão;
- Implementem ações preventivas e corretivas sempre que identificadas falhas, desvios ou oportunidades de evolução;
- Promovam capacitação de suas equipes e disseminação de boas práticas;
- Utilizem indicadores, metas e acompanhamento sistemático de resultados para apoiar a tomada de decisão;
- Compartilhem com a TIC Trens sugestões, inovações e soluções que contribuam para maior eficiência, segurança, sustentabilidade e geração de valor coletivo.

Documentos de Referência:
ISO 9001 — 6.2 / 7.2 / 9.1 / 10.2 / 10.3
ISO 14001 — 6.2 / 7.2 / 9.1.1 / 10.2 / 10.3
ISO 45001 — 6.2 / 7.2 / 9.1 / 10.2 / 10.3
International Finance Corporation — Padrão de Desempenho 1
Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos — Melhoria contínua e due diligence em direitos humanos

11

Canal de Ética e Denúncia da TIC Trens

A TIC Trens disponibiliza um Canal de Ética e Denúncia seguro, sigiloso e acessível a todos os públicos de relacionamento. O canal pode ser utilizado para relatar violações, esclarecer dúvidas e solicitar orientações sobre temas abordados neste Código de Ética e Conduta.

O que pode ser reportado ao Canal de Ética e Denúncia?

- Casos, indícios ou suspeitas de corrupção, fraude ou desvio de recursos e uso indevido de informações estratégicas.
- Práticas de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.
- Discriminação, racismo ou qualquer tipo de preconceito.
- Violação de regras de segurança do trabalho, proteção de dados, segurança da informação ou meio ambiente.
- Conflitos de interesse não declarados.

O que não deve ser reportado ao Canal de Ética e Denúncia?

- Reclamações pessoais sobre colegas ou gestores que não envolvam violações do Código de Ética e Conduta.
- Conflitos interpessoais que podem ser resolvidos com a liderança direta.
- Questões de desempenho, promoção ou avaliação individual, que devem ser tratadas com a Área de Gestão de Pessoas.
- Sugestões ou críticas sobre processos internos (essas devem ser encaminhadas para a área responsável, como Gestão de Pessoas, Qualidade ou Liderança direta).

A TIC Trens oferece diferentes meios para que colaboradores, Fornecedores e Parceiros possam registrar suas denúncias e consultas de forma segura e confidencial:

Site

tictrens.com.br/canaldeeticaedenuncia

WhatsApp

App

Disponível na App Store

DISPONÍVEL NO Google Play

Telefone

0800 881 3630

Denúncias podem ser feitas anonimamente, e todas as informações serão tratadas com sigilo absoluto. A TIC Trens não tolera qualquer tipo de retaliação contra quem reporta de boa-fé. O Canal de Ética e Denúncia é um instrumento fundamental para a manutenção de um ambiente de trabalho íntegro e transparente.

12

Medidas Disciplinares e Consequências do Descumprimento

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta poderá resultar na adoção de medidas cabíveis no âmbito da relação comercial, conforme a gravidade da infração, incluindo, mas não se limitando a:

- Aplicação de advertências ou notificações formais;
- Exigência de adoção de plano de ação corretivo;
- Suspensão temporária de atividades ou contratos;
- Restrição ou impedimento de participação em novos processos de contratação;
- Rescisão contratual, nos termos dos instrumentos firmados;
- Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

A aplicação das medidas observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo levar em consideração a natureza da infração, o grau de risco envolvido, a reincidência e a cooperação do fornecedor ou parceiro na apuração dos fatos.

13

Documentos de Referência

Referência	Conexão
Embasamentos Normativos	
ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade	6 / 7 / 7.1 / 7.2 / 7.3 / 7.4 / 7.5 / 8 / 8.1 / 8.3 / 8.4 / 9 / 10
ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental	7 / 7.1 / 7.2 / 7.3 / 7.4 / 7.5 / 8.3 / 8.4 / 9 / 10
ISO 14064-1 – Inventário de GEE	7.4
ISO 45001 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional	7 / 7.1 / 7.2 / 7.3 / 7.5 / 8 / 8.1 / 8.3 / 8.4 / 9 / 10
ISO 26000 – Responsabilidade Social	8 / 8.1 / 8.4
ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno	5 / 5.1 / 5.3 / 5.3.1 / 5.5 / 5.6 / 5.7
ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance	5 / 5.1 / 5.2 / 5.4 / 5.6 / 5.8 / 8.5
ISO 50001 – Gestão de Energia	7.2 / 7.4
Embasamentos Normativos	
Constituição Federal de 1988	8 / 8.1 / 8.3 / 8.4
Código Penal Brasileiro	5.3 / 5.3.1 / 5.8 / 8.2
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	8.1 / 8.2 / 8.3 / 8.5
Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa	5.3.1
Lei nº 9.613/1998 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro	5.4
Lei nº 12.529/2011 – Defesa da Concorrência	5.2
Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção	5 / 5.1 / 5.3 / 5.3.1 / 5.5 / 5.6 / 5.7
Lei nº 13.260/2016 – Antiterrorismo	5.4
Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos	5.1 / 5.2 / 5.3.1 / 5.6
Lei nº 14.457/2022 – Programa Emprega + Mulheres	8.5

Decreto nº 11.129/2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção	5 / 5.1 / 5.3 / 5.3.1 / 5.5 / 5.6 / 5.7
Lei nº 15.042/2024 (SP) – Mudanças Climáticas	7.4
Lei nº 13.709/2018 – LGPD	6 / 9
Lei nº 13.460/2017 – Direitos do usuário	8.4
Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista	8 / 8.1
Lei nº 12.846/2013 – Anticorrupção	9
Lei Complementar nº 140/2011 – Competências ambientais	7 / 7.1 / 7.3 / 7.5
Lei nº 12.527/2011 – Acesso à Informação	6 / 9
Lei nº 12.305/2010 – Resíduos Sólidos	7.1 / 7.5
Lei nº 12.187/2009 – Mudança do Clima	7.2 / 7.4
Lei Estadual nº 13.798/2009 (SP) – Mudanças Climáticas	7.2 / 7.4
Lei nº 10.295/2001 – Uso racional de energia	7.2 / 7.4
Lei nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais	7 / 7.1 / 7.2 / 7.3 / 7.5
Lei nº 9.433/1997 – Recursos Hídricos	7.2 / 7.5
Lei nº 9.029/1995 – Práticas discriminatórias	8 / 8.1
Lei nº 8.212/1991 – Seguridade Social	8.1
Lei nº 8.213/1991 – Benefícios Previdenciários	8.1 / 8.3
Lei Estadual nº 7.663/1991 (SP) – Recursos Hídricos	7.2 / 7.5
Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente	7 / 7.1 / 7.2 / 7.3 / 7.4 / 7.5 / 8.4
Decreto nº 8.468/1976 (SP) – Poluição	7 / 7.1 / 7.3 / 7.5
Lei Estadual nº 997/1976 (SP) – Poluição	7 / 7.1 / 7.3 / 7.5

Decreto-Lei nº 5.452/1943 – CLT	8 / 8.1 / 8.3
Resolução CONAMA nº 001/1990 – Ruídos	7.3
Resolução CONAMA nº 275/2001 – Segregação de resíduos	7.1
Resolução CONAMA nº 313/2002 – Inventário de resíduos	7.1
Resolução CONAMA nº 358/2005 – Resíduos de saúde	7.1
Resolução CONAMA nº 382/2006 – Emissões atmosféricas	7.3
Resolução CONAMA nº 420/2009 – Solo	7.3
Portaria nº 3.214/1978 – Normas Regulamentadoras	8.3
Decisão CETESB nº 076/2018 – MTR	7.1
Norma CETESB P4.262 – CADRI	7.1
Boas Práticas	
IFC – Padrão de Desempenho 1	7 / 7.5 / 8.4 / 9 / 10 / 6
IFC – Padrão de Desempenho 2	8 / 8.1 / 8.3
IFC – Padrão de Desempenho 3	7 / 7.1 / 7.2 / 7.3 / 7.4
IFC – Padrão de Desempenho 4	8.4
Princípios ONU – Empresas e Direitos Humanos	8 / 8.4 / 9 / 10
Pacto Global da ONU e Convenções da OIT	8.1 / 8.2 / 8.5
GHG Protocol – Inventário de Emissões	7.4
Recomendações do GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional)	5.4
Guia de Integridade Pública da CGU e Diretrizes OCDE	5.1 / 5.3.1 / 5.6
Guia de Programas de Compliance do CADE	5.2

Documentos Internos - TIC	
PRO-PPD-0001 – Programa de Privacidade	6
POL-PPD-0002 – Política de Privacidade Contratadas	6
POP-MAB-0001 – Gestão de Prestadores de Serviço	7
POP-SEG-0004 – Gestão de Prestadores de Serviço	8.3
PRO-CPL-0001 – Programa de Conformidade e Integridade (Compliance)	5 / 5.1 / 5.2 / 5.3 / 5.3.1 / 5.4 / 5.5 / 5.6 / 5.7 / 5.8
POL-CPL-0001 – Política de Compliance	5 / 5.1 / 5.2 / 5.3 / 5.3.1 / 5.4 / 5.5 / 5.6 / 5.7 / 5.8
POL-CPL-0002 – Política Anticorrupção e Antissuborno	5.3 / 5.3.1
POL-CPL-0005 – Política de Interações com Agentes Públicos	5.3.1
POL-CPL-0006 – Política de Brindes e Presentes	5.3 / 5.3.1 / 5.5
POL-CPL-0007 – Política de Conflito de Interesses	5.1 / 5.3.1 / 5.5 / 5.7
POL-CPL-0008 – Política de Doações e Patrocínios	5.3.1 / 5.7
POL-CPL-0009 – Política de PLD/FT (Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo)	5.4
POL-CPL-0010 – Política de Riscos	5 / 5.1 / 5.2 / 5.4 / 5.8
POL-CPL-0011 – Política de Partes Relacionadas	5.5
POP-CPL-0001 – Procedimento de Gestão de Canal de Denúncias	5 / 8
POP-CPL-0002 – Procedimento de Due Diligence	5.1 / 5.6
POP-CPL-0003 – Procedimento de Medidas Disciplinares	5 / 8
COE – Código de Ética e Conduta da TIC Trens	5 / 6 / 7 / 8
Contrato de Concessão Patrocinada nº 02/2024	Todos
Contratos EPCs e seus aditivos	5.6

TIC TRENS

TRILHOS
DA CONFORMIDADE

TIC TRENS

TRILHOS
DA CONFORMIDADE